



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

9º - TERMO ADITIVO DO PRAZO, AO CONTRATO Nº. 189/2022 - ID 2091/2022, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E SANTA MEMORIA EDUCACIONAL LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022.

### CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR – ESTADO DO PARANÁ		
CNPJ/MF: 75.475.442/0001-93	Inscrição Estadual: ISENTO	SIGLA: PMM
Endereço: Avenida Guaíra, 153	CEP 87840-000	
Cidade: MIRADOR	UF: PR	
Telefone: 44 3434-8000	FAX: 44 3434-8000	
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:compras@mirador.pr.gov.br">compras@mirador.pr.gov.br</a>		
Nome do Responsável: <i>Fabiano Marcos da Silva Travain</i>		
Cargo: Prefeito	RG: 9.449.465 6 /SSP-PR	CPF: 052.989.279.04

### CONTRATADA

SANTA MEMORIA EDUCACIONAL LTDA		
CNPJ/MF: 17.838.680/0001-10	Inscrição Estadual:	
Endereço: RUA HERCULANO RUBIM TOLEDO	Nº 71, VILA SÃO VICENTE	
Cidade: PARANAÍ	UF: PR	CEP: 87.704-000
Representante: <b>SUZISMAR LUCIO NOBRE</b>		
RG: 82903470	SSP/PR	CPF: 037.305.459-90

Tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e ainda dos termos dos **AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas nos **AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Fica alterada a cláusula SEGUNDA devido ao aumento dos itens listados abaixo, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, um aumento de **R\$ 1.835,12**(um mil oitocentos e trinta e cinco reais e doze centavos) no valor original do contrato devido a correção salario causado por um internamento das crianças atendida na instituição no qual precisou das atendedoras passar do horário combinado, conforme anexos com demonstrativos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 27 de fevereiro de 2024.

**Fabiano Marcos da Silva Travain**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**Suzismar Lucio Nobre**  
SANTA MEMORIA  
EDUCACIONAL LTDA

**Juliana Debora da Silva Santos**  
CPF: 067.379.499.75

**Antônio Felix dos Santos**  
CPF: 809.287.309.72



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

### EXTRATO CONTRATUAL

---

**Ref:** Contrato n.º 189/2022 - ID 2091/2022

**Assunto:** Aditamento Contratual

**CONTRATANTE:** PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.

CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

**CONTRATADA:** SANTA MEMORIA EDUCACIONAL LTDA

CNPJ/MF N.º 17.838.680/0001-10

**OBJETO DO ADITAMENTO:  
DO VALOR**

Fica alterada a cláusula SEGUNDA devido ao aumento dos itens listados abaixo, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, um aumento de **R\$ 1.835,12**(um mil oitocentos e trinta e cinco reais e doze centavos) no valor original do contrato devido a correção salario causado por um internamento das crianças atendida na instituição no qual precisou das atendedoras passar do horário combinado, conforme anexos com demonstrativos.

**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** Existente.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos **AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2022.**

Mirador, 27 de fevereiro de 2024.

---

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
Prefeito Municipal